



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.903.044/0001-61, e Inscrição Estadual nº 13.468.477-0 estabelecida a Rua da Fé, nº 77, bairro Cidade Alta, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Claudio Márcio Uemura Meira, portador do CIRG nº 0570940 SSP/MT e CPF nº 502.826.031-15, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 041/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLOAR**, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 041/2017, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

COD	ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	2720	R\$ 6,14	R\$ 16.700,80

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

16605	ACHOCOLATADO PO INSTANTANEO DIET 300GR	UNIDADE	20	R\$ 13,04	R\$ 260,80
47910	ACUCAR REFINADO (PCT 2 KG)	PACOTE	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
13892	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	2315	R\$ 4,14	R\$ 9.584,10
47043	ACUCAR MASCADO 1KG	PACOTE	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
18766	ADOCANTE	UNIDADE	15	R\$ 4,40	R\$ 66,00
47041	AMEIXA SECA	UNIDADE	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
14163	AMIDO DE MILHO 1 KG	UNIDADE	520	R\$ 6,90	R\$ 3.588,00
2847	APRESUNTADO	KILO	70	R\$ 13,18	R\$ 922,60
47042	ARROZ INTEGRAL 1KG	PACOTE	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
16556	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 5 KG	PACOTE	2432	R\$ 10,98	R\$ 26.703,36
40318	AVEIA EM FLOCOS 500GR	UNIDADE	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	58	R\$ 13,60	R\$ 788,80
15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNIDADE	45	R\$ 5,29	R\$ 238,05
19690	BISCOITO AGUA/SAL 400 GR	UNIDADE	1920	R\$ 3,20	R\$ 6.144,00
47045	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	PACOTE	2000	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
47039	BISCOITO INTEGRAL 400 G	UNIDADE	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
40617	BROCOLIS	KILO	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
25532	CANELA EM CASCA	PACOTE	230	R\$ 1,27	R\$ 292,10
5565	CANELA EM PO	PACOTE	230	R\$ 1,27	R\$ 292,10
15658	CARNE BOVINA (ACEM)	KILO	5230	R\$ 14,59	R\$ 76.305,70
19916	CARNE BOVINA (SECA)	KILO	560	R\$ 24,84	R\$ 13.910,40
691	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	4730	R\$ 14,24	R\$ 67.355,20
1346	CARNE SUINA	KILO	700	R\$ 11,55	R\$ 8.085,00
14337	CARNE SUINA PALETA / PERNIL	KILO	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
18073	CHA MATE 250 GR.	UNIDADE	530	R\$ 7,26	R\$ 3.847,80
12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNIDADE	20	R\$ 3,41	R\$ 68,20
14144	COCO RALADO 100G	UNIDADE	880	R\$ 4,19	R\$ 3.687,20
11335	COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	350	R\$ 4,19	R\$ 1.466,50
26287	COSTELA BOVINA	KILO	880	R\$ 11,10	R\$ 9.768,00
25540	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	3180	R\$ 7,65	R\$ 24.327,00
115768	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KILO	2350	R\$ 10,29	R\$ 24.181,50
26348	CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	230	R\$ 2,12	R\$ 487,60
26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNIDADE	350	R\$ 1,26	R\$ 441,00
40326	ERVILHA CONGELADA 300GR	PACOTE	650	R\$ 3,43	R\$ 2.229,95
9656	FARINHA DE MILHO	KILO	40	R\$ 5,53	R\$ 221,20
19383	FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	1430	R\$ 2,59	R\$ 3.703,70
7773	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KILO	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
5007	FARINHA LACTEA 400G	UNIDADE	50	R\$ 9,88	R\$ 494,00
26080	FEIJOAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	UNIDADE	1620	R\$ 5,17	R\$ 8.375,40
26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNIDADE	360	R\$ 1,42	R\$ 511,20
26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNIDADE	1162	R\$ 2,73	R\$ 3.172,26
19373	FIGADO BOVINO	KILO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

26355	FUBA DE MILHO 1 KG	PACOTE	640	R\$ 3,44	R\$ 2.201,60
26562	GELEIA DIET SABORES 200 gr	UNIDADE	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
14730	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
26373	LEITE CONDENSADO 270 G	UNIDADE	580	R\$ 3,77	R\$ 2.186,60
7772	LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA - 1 LT	LITRO	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
17132	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	14380	R\$ 3,25	R\$ 46.735,00
119226	LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL LITRO	LITRO	46000	R\$ 6,05	R\$ 278.300,00
14340	LINGUICA TOSCANA	KILO	2270	R\$ 11,39	R\$ 25.855,30
1316	MACA NACIONAL	KILO	5080	R\$ 4,75	R\$ 24.130,00
47046	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN	PACOTE	30	R\$ 4,27	R\$ 128,10
26358	MACARRAO TIPO -SOPA /OVOS 500 G	UNIDADE	3085	R\$ 2,90	R\$ 8.946,50
26359	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	766	R\$ 8,49	R\$ 6.503,34
30867	MARGARINA LIGHT 500 GR	UNIDADE	10	R\$ 6,53	R\$ 65,30
26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	1400	R\$ 2,52	R\$ 3.528,00
26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
12936	MILHO VERDE CONSERVA 200 G	UNIDADE	1260	R\$ 2,00	R\$ 2.520,00
7608	OLEO DE SOJA	UNIDADE	2180	R\$ 2,85	R\$ 6.213,00
360	OREGANO 100GR	UNIDADE	40	R\$ 5,12	R\$ 204,80
26366	OVOS DE GALINHA BANDEJA 30 UN	UNIDADE	580	R\$ 12,38	R\$ 7.180,40
31644	PEITO DE FRANGO	KILO	2160	R\$ 8,78	R\$ 18.964,80
16559	PEPINO	KILO	210	R\$ 3,73	R\$ 783,30
26375	POLVILHO DOCE 500 G	UNIDADE	190	R\$ 4,80	R\$ 912,00
26258	PREPARADO CONCENTRADO LIQUIDO SUCO DE FRUTAS	UNIDADE	400	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
14485	PROTEINA DE SOJA	PACOTE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,20
367	QUEIJO MUSSARELA	KILO	70	R\$ 23,25	R\$ 1.627,50
10403	SAL IODADO 1KG	KILO	535	R\$ 1,50	R\$ 802,50
16000	SARDINHA 135gr	UNIDADE	450	R\$ 3,82	R\$ 1.719,00
26088	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	UNIDADE	535	R\$ 6,55	R\$ 3.504,25
47040	TORRADA INTEGRAL	PACOTE	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
337	VINAGRE	UNIDADE	535	R\$ 1,42	R\$ 759,70

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 041/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....	124 12.306.0028.2027.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	122 12.306.0028.2025.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	121 12.306.0028.2024.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	119 12.306.0028.2022.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	118 12.306.0028.2021.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	125 12.306.0028.2028.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	123 12.306.0028.2026.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	120 12.306.0028.2023.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....	126 12.306.0028.2214.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

TRABALHO E PROGRESSO

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 041/2017 a proposta da empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.903.044/0001-61, classificada em PROMITENTE VENCEDORA no certame supranumerado.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 20 de Julho de 2017.


LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

P.P.

COMERCIAL PAMEX LTDA - ME

CNPJ sob o n.º 16.903.044/0001-61

Sr. Claudio Márcio Uemura Meira

CPF n.º 502.826.031-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Nome: **Yuri Fernando Leite da Silva**

CPF n.º **045.523.291-11**

Assinatura: 

Nome: **Cláudio Marcos de Almeida**

CPF n.º: **921.966.241-5**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br